Fls: Nº 01

Proc. Nº 2741/2022

PROJETO DE LEI Nº 100/2022 PL

Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal do segmento cultural e musical Hip Hop Gol, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do segmento cultural e musical Hip Hop Gol, e todas suas manifestações artísticas, como Roda de Samba, Mestre de Cerimônia, MC, Disc Joguey, DJ, o Grafite, Breaking Boy e a Breaking Girl, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal do segmento cultural e musical Hip Hop, tem por objetivo assegurar a cultura Hip Hop Gol a realização de suas próprias manifestações, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

§ 1º Os assuntos relativos à cultura Hip Hop Gol serão, prioritariamente, tratados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Serão promovidas ações de divulgações, ligadas às modalidades artísticas da cultura Hip Hop Gol, além de atividades que visem à discussão, á troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º Fica assegurada a realização de Rodas Culturais no Município, durante a semana especificada, cujo o objetivo será estimular, valorizar as atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integrações dos seus gestores.

§ 1º As Rodas Culturais, que englobam rima, de breaking, de grafite e encontros de DJ's, Beatmakers, samba, futebol, entre outras, são encontros comunitários da cultura que acontecem em espaços públicos, totalmente gratuitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-NOV-2022 16:14 003292 1/2

Fls. Nº 02
Proc. Nº 2741/2022

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial e cultural, contra a cultura Hip Hop Gol ou seus integrantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Projeto, correrão por conta orçamentária própria, suplementadas se necessário, por incentivadores tais como a iniciativa privada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 21 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 22 / 11 / 2022
Presidente

WILDEN SILVA
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 06 / 12 / 22
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 22 / 11 / 2022
Presidente

JUSTIFICATIVA

A cultura Hip Hop nasceu nas ruas do bairro do Bronx(Nova Iorque USA), no ano de 1973, saiu do gueto norte americano para fazer morada em muitos lugares do planeta. Da musica à dança, do vestuário ao comportamento da linguagem à indústria. O Hip Hop formou artistas e adeptos onde se instalou, sempre enfatizando que a cultura de rua envolve, mistura, ritmo, poesia, arte gráfica (grafite), várias criações artísticas cheias de personalidade, além de um olhar poético e crítico para as questões sociais.

Chegou ao Brasil no início dos anos 80, em Barueri o movimento Hip Hop Gol chegou no mês de junho de 2014, unindo Hip Hop, samba e futebol, o evento ocorre no inverno, tendo início na primeira segunda- feira da primeira semana do mês de junho, motivando a doação de agasalhos, entre outras ações. A essência do Hip Hop Gol é o chamamento para as causas sociais.

O segmento social, cultural e musical do projeto, tem grande importância na vida dos jovens das periferias, tendo como um dos principais objetivos inseri-los dentro de um projeto socio cultural, aqui supra citado.

Cada vez mais, projetos como este tem possibilitado não apenas uma alternativa para comunidades carentes através da conscientização, do respeito ao próximo, da solidariedade através das ações sociais promovidas, da superação das dificuldades por meio dos estudos e trabalho, oferecendo a toda a sociedade uma visão da realidade enfrentada por estes jovens.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei, à análise e aprovação desta Casa Legislativa, bem como do Chefe do Executivo para sua aprovação e sanção.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br